



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano X - Edição nº 01981 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05CCF06DFB48BEB39C7ED88544D17CF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO. P.E 014/2024
- EDITAL P.E 014/2024
- NOTIFICADA: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.621.541/0001-49.
EMPRESA NOTIFICADA: GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.285.330/0001-87.
NOTIFICADA: MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 04.145.970/0001-36.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 144.2024 EXTRATO DE DISPENSA Nº 35.2024
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº118/2023
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORÇAMENTO -FARDAMENTO TRIBUTOS
- CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 01/24
- HOMOLOGAÇÃ PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2024

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/05/2024

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/05/2024 (Horário de Brasília) - MAIOR OFERTA OU LANCE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 25 de ABRIL de 2024.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 084/2024)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/202, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	IV. Processo administrativo nº : 084/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Maior Oferta ou ☐ Por lote Maior Lance ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: 08h00min horas do dia 14/05/2024 às 08h00minhoras do dia 17/05/2024. Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 17/05/2024 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Dotação orçamentária: Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior oferta ou lance**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/05/2024

Horário: 09:00h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1.2. O objeto e suas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, documento integrante do presente Edital, devendo-se observar todos os seus termos, sendo certo que o seu descumprimento acarretará a desclassificação da licitante.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior oferta ou lance**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10.2. A licitante deverá formalizar sua proposta, levando em consideração de que o valor mínimo admitido pelo município de Jequié-BA deverá ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

6.10.3. O valor mínimo admitido é formado a partir de históricos de processos similares de anos anteriores deste Órgão. (PREÇO PÚBLICO)

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.11 Superada a fase de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.12 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.14 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

7.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.19. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

7.20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.21. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.24. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.25. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.27. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.28. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.29. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.30. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.31. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.32. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.33. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor superior.

7.34. Encerrada a etapa de que trata os subitens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.38. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

7.39. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

7.40. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.41. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

7.42. No caso previsto no item 15.4, o Agente de Contratação/Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.43. O sistema eletrônico informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.17.1. contiverem vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.21.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.22.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.23.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.25.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.26.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.27.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.28.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.29.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.30.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.31.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se existente e aplicável;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de que atua no ramo de cervejaria.

9.12. Documentações Complementares

- 9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

20 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.11.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 21.3.1** advertência;
 - 21.3.2** multa;
 - 21.3.3** impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 21.7** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 21.10** A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 21.11** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjeque@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjeque@gmail.com.

23.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> comprasadmjeque@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 A ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

24.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.12.7 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 22 de abril de 2024.

Secretário Municipal Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.162, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual de 2024, tal licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada na conta de receita orçamentária do ano 2024.

1.5. A presente licitação que visa a captação de patrocínio é dirigida a empresas do setor cervejeiro e abrange a totalidade do catálogo de bebidas de seu portfólio. Isso inclui, mas não se limita a, cervejas, refrigerantes, águas minerais, energéticos, entre outros produtos.

1.6 Todos os produtos destinados à comercialização durante o evento devem ser previamente informados e receber a aprovação da Secretaria de Cultura. Este procedimento visa garantir que os itens do portfólio estejam em conformidade com os critérios de segurança, assim como com as características específicas do evento.

1.7 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de captar recursos do setor privados mediante a permissão onerosa para a exploração de marca privada e exclusiva de Cervejaria no espaço público do circuito do São João de Jequié 2024, sem prejuízo a realização do evento.

2.2. Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de simples fiscalização mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.3. A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a exclusividade do uso de marca de Cervejaria, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João 2024 o qual será realizado pela prefeitura municipal de Jequié por intermédio da secretaria municipal de cultura e turismo.	UN	01	450.000,00	450.000,00

A receita estimada total mínima da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Tal licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada na conta de receita orçamentária do ano 2024.

Para definição dos benefícios destinados a empresa vencedora do certame, foram analisados históricos de processos similares de anos anteriores deste Órgão.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
- A) ato constitutivo da pessoa jurídica (RG e CPF dos sócios);
 - B) comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
 - C) inscrição Estadual e/ou Municipal;
 - D) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de débitos tributários mobiliários ou fazendários, ou da dívida ativa do estado ou do município, dependendo do objeto a ser contratado;
 - E) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito negativo, de regularidade fiscal federal – emitida pela Receita Federal/PGFN;
 - F) certificado de regularidade do FGTS;
 - G) certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - H) certidão de falência e concordata;
 - I) Comprovação de que atua no ramo de cervejaria;
 - J) Certidão simplificada JUCEB com até 30 dias de emissão na data do certame;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

K) Declaração que não emprega menor;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O pagamento da cota do patrocínio objeto desse certame deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo permitente, de titularidade do município de Jequié/BA, ou através de DAM, em até 3 dias úteis após o resultado do pregão.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Praças: Rui Barbosa (Período de 14 a 24 de Junho), Avenida Alves Pereira (Período De 14 a 24 De Junho), Rua Felix Gaspar, Praça de Alimentação (Período De 22 A 24 de Junho) E Praça da Bandeira (Período De 21 a 24 de Junho), de acordo com o croqui em Anexo I;
- b) Dias: de 14 à 24 de junho de 2024

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, desde que não cause prejuízo ao bom desenvolvimento do evento.

4.4. Observação importante: a produção dos blimps será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela secretaria municipal de cultura e turismo.

Tema: Forró, tradição e Alegria

Cota cervejaria – exclusividade

Lance mínimo de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Benefícios ao patrocinador

Cota Única:

Especificações sobre as peças em que serão veiculada a logomarca da empresa exclusiva do ramo de bebidas:

Assinatura nos palcos da Praça da Bandeira e Praça Rui Barbosa, ocupação do espaço em proporção de 25%;
Assinatura em placas de postes instalados no circuito da festa- 20 placas, sendo 10 placas para cada cota;
Espaço para exibição de bimpls do patrocinador no percurso do evento (Praça da Bandeira) – máximo de 2 blimpls para cada cota; custos de produção, instalação e manutenção por conta do patrocinador;
Assinatura em todas as peças de redes sociais-cards, vídeos, topo face;
Assinatura em full banner de internet- sites e blogs estaduais e regionais – ocupação em proporção de 25% em cada espaço;
Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;
Assinatura nos VTS que serão veiculados nas redes sociais e emissoras de TV- 20 inserções de 30 segundos;
Assinatura em hotsite do São João - ocupação em proporção de 25% do espaço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura nos pórticos de entrada para festa junina – projeto/ tamanho em anexo; assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;

Assinatura nos spots veiculados nas principais emissoras de rádio da cidade de Jequié e Estado da Bahia – até 1.000 sessões;

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 24 de junho) – 2 inserções de 10 segundos por cota;

Obs: custos com layouts deverão ser apresentados a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Especificações sobre as peças em que será veiculada a logomarca da empresa exclusiva: assinatura nos palcos da Praça da Bandeira e Rui Barbosa.

Assinatura em placas de postes instaladas no circuito da festa.

Espaço para exibição de blimps do patrocinador no percurso do evento. Assinatura em conjunto em placas de outdoors.

Assinatura em todas as peças de redes sociais. Assinatura em full banner de internet.

Assinatura em VT's que serão veiculados nas redes sócias e emissoras de tv. Assinatura em todos os disparos em massa.

Assinatura em todas as peças gráficas impressas. Assinatura em todas as peças de bussdoor.

Assinatura em hotsite do São João.

Assinatura nos pórticos de entrada para a festa junina. Assinatura no folder com programação do São João.

Assinatura em cartaz de divulgação do São João.

Assinatura na parte frontal inferior dos palcos (piso).

Assinatura nos spots veiculados nas principais emissoras de rádio da cidade de Jequié e do estado da Bahia.

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento.

Exibição de VT institucional do patrocinador (material feito e produzido pelo mesmo) e serão veiculados em sete telões de LED no circuito da festa.

Assinatura em plotagem de ônibus do TFD que vai diariamente para salvador, Feira de Santana e Itabuna.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange Contratação via Pregão Eletrônico com vistas à captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João 2024 o qual será realizado pela prefeitura municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que seja selecionada a melhor proposta.

5.2. A contratação em tela visa captação de recursos do setor privado, dar mais organização ao evento, além de comodidade e segurança aos festeiros presentes nos circuitos durante a realização desse grandioso e tradicional evento da cidade de Jequié-BA.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada na conta de receita orçamentária do ano 2024.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo estabelecido para execução da montagem dos equipamentos de publicidade deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria 02 (dois) dias antes da data prevista para o início do evento, e o prazo de vigência de 06 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se existente e aplicável;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que atua no ramo de cervejaria.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do patrocinador exclusivo deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MAIOR OFERTA global.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, Decreto 24.506, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Suely Oliveira Batista, matrícula 1037, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1.7.1. O pagamento, no valor total da oferta do participante declarado patrocinador exclusivo (cervejaria), por ocasião do evento "Festa de São João do Município de Jequié-BA, a ser realizado entre os dias 14 e 24 de junho de 2024", que compreende a área do circuito Festa de São João de Jequié-BA (croqui em anexo), deverá ser efetuado pela Patrocinadora ao PERMITENTE no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Permissão, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado no presente Termo de Referência.

11.2. 7.2. O pagamento da exploração deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PERMITENTE.

11.3. 7.3. A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela vencedora (patrocinadora) ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

13.1.3. Responsabilizar-se inteiramente de forma civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros. (em caso de montagem de estrutura de publicidade própria)

13.1.4. A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMJ, o qual deverá também ser firmado por esta;

13.1.5. A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto; (em caso de montagem de estrutura de publicidade própria)

13.1.6 Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento;

13.1.7. A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração; (em caso de montagem de estrutura de publicidade própria)

13.1.8. O prazo estabelecido para execução da montagem de estruturas de publicidades próprias deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria pelos prepostos da PMJ 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento;

13.1.9. A Permissionária poderá explorar os pontos constantes das estruturas, ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, ressalvado o direito da PERMITENTE de aprovar todos os projetos propostos.

14 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força de contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.2. Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

14.1.3. Oferecer à PERMISSONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

15 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Não se exigirá garantia para a execução deste contrato.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não parte essencial do serviço, e desde que previamente aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar o processo de patrocínio, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e Decreto municipal n. 24.162, de 28 de dezembro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Suely Oliveira Batista

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié, em 10 de abril de 2024

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo
DECRETO nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DISPENSÁVEL

Artigo I. Número : 35
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Servidor responsável pela Demanda	SUELY OLIVEIRA BATISTA

DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal 24.162/2023 Art. 25, IV e parágrafo único, posto que o objeto contratual refere-se a demandas repetidas e conhecidas, além de se entender que a menor complexidade deste enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	8591	contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à realização do São João 2024 o qual será realizado pela prefeitura municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	UND	1,0000
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO				

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JEQUIE, em 10 de abril de 2024.

SUELY OLIVEIRA BATISTA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário(a) Municipal de JEQUIE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
OBJETO: Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a execução do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	VALOR
único	Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$

Valor total da proposta: R\$.....(valor por extenso)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital/TR; Prazo de vigência: 06 (seis) meses, conforme Edital/TR;
Prazo de execução: conforme Edital/TR;
Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco:
Agência:
Conta:

Local,de..... de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 084/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
Contrato nº /2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, representada pelo Prefeito, o Sr. XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE/PERMITENTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA, a Empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº , com sede , na cidade de , Estado de , nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. , brasileiro, , residente e domiciliado na cidade de , Estado de , no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação via Pregão Eletrônico com vistas a captação de ofertas de cotas de patrocínio de Cervejaria (patrocínio exclusivo), para custeio das despesas referentes à realização do São João de 2024 o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Jequié por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

§ 1º - A empresa Contratada poderá explorar a área para montagem, manutenção e desmontagem de camarote privado, com vendas de ingressos e exploração de bares e restaurantes.

§ 2º - As características do objeto deste Contrato estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. § 1º - O prazo de execução previsto é de xxxxxxxxxxxxxx, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o Contratada/Permissionária pagará à Contratante/Permitente o VALOR TOTAL de R\$ ().

Parágrafo Único: A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA , AGÊNCIA , BANCO , no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a PERMISSONÁRIA prestará em favor da PERMITENTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

§ 1º - O valor da garantia a ser prestada corresponde à R\$ XXXXXX (por extenso).

§ 2º - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no XXXXXXXX, proposta e no contrato;
- b) Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. São de responsabilidade da permissionária os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

6.4. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

7.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no XXXXXXXX, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no XXXXXXXX, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, ressalvado o previsto no item 17.3 deste Contrato, na forma ali prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no XXXXXXXXX, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no XXXXXXXXX, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Prefeitura de Município de JEQUIÉ/BA.
- 17.2. O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.
- 17.3. A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em duas vias, disponível para acesso através da plataforma XXXXXXXX

JEQUIÉ (BA), data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE/PERMITENTE

CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MAIOR OFERTA OU LANCE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MAIOR OFERTA OU LANCE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:00** horas do dia **17/05/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MAIOR OFERTA OU LANCE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MAIOR OFERTA OU LANCE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no
art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOTIFICADA: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.621.541/0001-49.

ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Edif. Vilas Empresarial I Sala 311 Quadra 8000 Lote 0003 A Loteamento 54 Lote AM GRJ Reunidas Concordia, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.1/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07200032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS.

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMPRAS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO do Contrato nº 394/2023.

1 – Considerando o não fornecimento do objeto, na forma, nos locais, nos prazos estipulados;

2 – Considerando o atraso na conclusão da implantação do objeto, bem com a conclusão do banco de dados;

3 – Considerando o descumprimento de Cláusulas Contratual.

Resolve notificar a empresa para que no prazo de até 72 (setenta e duas) horas conclua a implantação do objeto com a competente base dados, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo estabelecido, sem a resposta satisfatória por parte da empresa, fica determinada a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Jequié – Bahia, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 22.227/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA NOTIFICADA: GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.285.330/0001-87.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 143/2021 – Contrato nº 037/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia unificada baseado em servidor IP (OPEN SOURCE), composto por 400 ramais IP contemplando 200 linhas de entrada, sendo 400 ramais IP conforme especificação mínima do anexo. 300 mil minutos em ligações externas BR secretarias municipais de Jequié – BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa responsável pelo contrato nº 037/2022.

1 – Considerando as obrigações contratuais;

2 – Considerando o descumprimento do quanto previsto nos itens 7.1, a, b e c da cláusula sétima do Contrato nº 037/2022.

Resolve notificar a empresa para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preste esclarecimento e reestabeleça o sistema e sane as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis ao caso, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo estabelecido, sem a resposta satisfatória por parte da notificada promova-se a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Jequié – Bahia, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 22.227/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOTIFICADA: MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 04.145.970/0001-36.

ENDEREÇO: Rua Edgar Viana, nº 107, lote 10, Itinga, CEP 42.738-235, Lauro de Freitas - BA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 81/2021 - Processo Administrativo Licitatório nº 254/2021 Ata de Registro de Preços nº 254/2021- Contrato nº 534/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para a prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié - BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 81/2021 - Processo Administrativo Licitatório nº 254/2021 Ata de Registro de Preços nº 254/2021- Contrato nº 534/2021.

- 1 - Considerando as irregularidades na individualização dos recolhimentos de FGTS apontados pelos colaboradores;
- 2 - Considerando que, as consultas de FGTS realizadas pelos colaboradores não constam o recolhimento de FGTS;
- 3 - Considerando a ausência no rapasse dos valores de Vale Alimentação;
- 4 - Considerando o descumprimento de Cláusulas Contratual.

Resolve notificar a empresa para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente comprovante de depósito de FGTS individualizado de cada colaborador, comprove o recolhimento individualizado de cada colaborador e regularize o rapasse dos valores de Vale Alimentação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo estabelecido, sem a resposta satisfatória por parte da empresa, fica determinada a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Jequié - Bahia, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 22.227/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

Processo nº: 119/2024

Dispensa nº: 35/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com endereço na Avenida Coronel Antônio Rodrigues da Silva, Nº 246, Agamenom Magalhães, CEP 55.034-655, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº. 35.474.949/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DE ATERRO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 24.045.658,43 (vinte e quatro milhões quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentaria:

UNIDADE	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.	2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.	2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA	33903400	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 22.04.2024 a 22.04.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 35/2024

Processo nº: 119/2024

Contrato nº: 144/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com endereço na Avenida Coronel Antônio Rodrigues da Silva, Nº 246, Agamenom Magalhães, CEP 55.034-655, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº. 35.474.949/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DE ATERRO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 24.045.658,43 (vinte e quatro milhões quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentaria:

UNIDADE	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.	2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.	2202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA	33903400	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 22.04.2024 a 22.04.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2023

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 24 de abril de 2024, Ano X, Edição nº 01980, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 012 e 013.

Onde se lê:

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.743.542/0001-55**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Ary Teixeira, nº456, Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338. Foi negociado para os **ITENS 02,03 e 53** o menor valor total de **R\$ 306.632,00 (trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais)**.

Leia – se:

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.743.542/0001-55**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Ary Teixeira, nº456, Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338. Foi negociado para os **ITENS 02,03 e 53** o menor valor total de **R\$ 311.632,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e trinta e dois reais)**.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2023

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 24 de abril de 2024, Ano X, Edição nº 01980, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 013.

Onde se lê:

Jequié, 24 de abril de 2023

Leia – se:

Jequié, 24 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a contratação de empresa especializada para executar serviço de confecção de fardamento para os servidores do Departamento de Tributos e sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Confecção de fardamento servidores Deptº de Tributos e sede da Sec. Planejamento e Finanças CAMISA SOCIAL MANDA LONGA	Un	67
2	Confecção de fardamento servidores Deptº de Tributos e sede da Sec. Planejamento e Finanças CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA	Un	69
	TOTAL		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: chamamentopublico@jequie.ba.gov.br, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipadamente, agradecemos.

Jequié-BA, 25 de abril de 2024.

Thais Gomes Carneiro
Secretaria de Planejamento e Finanças
Fiscal de Contrato
Decreto 22.770/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Credenciamento Público Nº 01/2024 “Intenção para participação do São João 2024”

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo divulga a lista dos proponentes credenciados do edital de chamamento público número 01/2024, de 04 de março, que trata da intenção para a participação do São João 2024 de Jequié.

É importante ressaltar que inscrição da proposta não se configura acordo de contratação. A seleção dos contratados compete a empresa vencedora do processo licitatório, que fará a seleção de acordo com critérios de análise de currículos (release) do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas às tradições nordestinas, tempo de atuação na área e qualidade técnica para a apresentação, dessa forma, a Prefeitura Municipal de Jequié através Secretaria de Cultura e Turismo deixa claro que não participará da seleção mencionada. O prazo de recurso desse credenciamento é de 3 (três) dias úteis.

A prefeitura esclarece que utilizará os serviços dos artistas selecionados pela empresa vencedora da licitação, de acordo com a ordem de classificação por categoria, contudo não haverá número de vagas preestabelecidas, trata-se de um cadastro de reserva artístico para o período junino de 2024, ou seja, a prestação do serviço (apresentação artística) se dará de acordo com a necessidade das programações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como disponibilidade orçamentária da gestão municipal, podendo artistas mesmo que estejam classificados não terem seus serviços solicitados.

O resultado da supramencionada seleção terá ampla divulgação através do Diário Oficial do Município e canais oficiais da Prefeitura de Jequié, assim que disponibilizado pela empresa, a qual deverá emitir a ordem classificatória final até o dia 10 de maio de 2024.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Decreto nº 22.307/2021

Apresentador - Mestre de cerimônia

	Nome	Nome Artístico	CPF ou CNPJ	Cidade
1	Cássio Barbosa Santana	Cacá Santana	***851558**	Jequié-BA
2	Ednei Silva Santos	Ney Farinha	***814501**	Jequié-BA
3	Emerson da Silva Andrade	Enzo Emerson	***508956**	Jequié-BA
4	Nancy Nascimento dias Almeida	Nancy Dias	***604755**	Jequié-BA

Ator/Atriz - PERSONAGENS VIVOS (mínimo de 05 apresentações)

	Nome	Nome Artístico	CPF ou CNPJ	Cidade
1	Airton Robson De Andrade Argolo	Cazuza Andrade	***318522**	Jequié-BA
2	Daiane Menêzes Do Nascimento Moreira	Daiane Menêzes	***010078**	Jequié-BA
3	Daniel Targino de Souza	Anderfonsio	***240155**	Jequié-BA
4	DIOGO DA HORA SANTOS	Camaleões	***007665**	Jequié-BA
5	Jonas Palhaço	Jonas Palhaço	***875635**	Jequié-BA
6	Karina Teixeira Santos	Miúda	***518457**	Jequié-BA
7	Lúcio Novaes	A Boneca Junina	***423560**	Jequié-BA
8	Luzinete Maria Dos Santos	Luemcena	***704545**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9	Mateus Nunes Lima	Cia Pano de Xita	***537415**	Jequié-BA
10	Patrick Souza DA Silva	Patrick Souza	***28585**	Jequié-BA
11	Thamires Almeida Lima Hull Santana	Casco Thami	***414.835**	Jequié-BA
12	Valdemir Silva	Chetara Abdala Lulu	***236335**	Jequié-BA
13	Valdir Silva	Katuli Lili	***569425**	Jequié-BA
14	Vitor Ferreira Dos Santos	Vitor Ferreira Dos Santos	***392685**	Jequié-BA

Banda-base para executar acompanhamento musical de 10 cantores solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Ademilton Silva Dos Anjos	O Fera Do Arrocha	***874085**	Jaguaquara-BA
2	Ana Paula De Jesus Santos	Banda Jeito Que Prende	***759910001**	Amargosa-BA
3	Cicero Pereira De Assis	Cicinho De Assis	***501000001**	Vera Cruz-BA
4	Cleiton Santos Borges	Forrozão Eficaz	***642403**	Jequié-BA
5	Diogenes Lins Bispo	Pisa Macio	***501000001**	Vera Cruz-BA
6	Edevaldo Souza Santos	Del Águia E Forró Potência	***478425**	Jequié-BA
7	Edson Carlos Dos Santos Silva	Edson Campelo	***761785**	Iaçu-BA
8	Edson Pereira De Santana	Forrozão Afrocidade	***262340001**	Miguel Calmon-BA
9	Filipe Barbosa Silva Santos	Filipe Viêr	***501000001**	Vera Cruz-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10	Flávio Osório De Carvalho	Tetezinho	***273210001*	Corrente-PI
11	Genildo Leal Dos Santos	Nildo Leal	***236875**	Itatim BA
12	Helder Ricardo Gomes Almeida	Banda Kfuné	***501000001**	Cacha Pregos-BA
13	Jeferson Cavalcante Dos Santos	Banda Êita Forrozão	***463045**	Jaguaquara-BA
14	Juarez Rocha De Oliveira	Juá Da Bahia - O Xodó Do Forró	***119690001**	Itapetinga-BA
15	Julie Gabriele Dos Santos De Assis	Julie De Assis	***501000001**	Vera Cruz-BA
16	Kleber Wilson Santos Basilio	Seuilsom	***501000001**	Vera Cruz-BA
17	Leila Santana Dos Santos	Leila Santana	***000808**	Taboão Da Serra-BA
18	Manoella Santos Miranda	Manu Miranda	***620300001**	Jaguaquara-BA
19	Maria Nicolý Dos Santos	Maria Nicolý	***490090001**	CamaçarBA
20	Mariane Cidreira Reis	Mariane Reis	***299755**	Salvador-BA
21	Micaíl Roberto Souza Mendes	Turma Do Cangaceiro	***720115**	Jequié-BA
22	Neilton Amaral Brito	Nei Maltieri	***041225**	Jequié-BA
23	Romilson Cruz Santos Júnior	Bysmarke Vaqueiro	***455610001**	Iramaia_BA
24	Sidmar Silva Nascimento	Banda Base Guig do bem	***108635**	Jequié-BA
25	Vinicius Correia De Oliveira	Vinny Sentimentos	***501000001**	Vera Cruz-BA
26	Wagner Souza Santana	Banda Top 100	***791450001**	Jaguaquara-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

27	Willian Caster Santos Lopes	Bregão Do Caster	***802025**	Feira De Santana-Ba
----	--------------------------------	------------------	-------------	------------------------

Cenógrafo

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Carine Novaes Moraes	Carine Moraes	***722945**	Jequié-BA
2	Daniel Gonçalves dos Santos	Santos	***321065**	Jequié-BA
3	Luciano Lelis Cotrim	Lelis	***536575**	Jequié-BA

Cordelista

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Aberlado Marques de Lima	Bel Do Cordeio	***942815**	Jequié-BA
2	Adriane Melo Miranda	Adriane Melo	039.042.235-50	Jequié-BA
3	Beatriz Limeira Dias da Anunciação	Beatriz Limeira	***502625**	Jequié-BA
4	Cátia Maria Brito Meira	Katia Meira	***461775**	Jequié-BA
5	Carlos Barbosa de Oliveira Filho	Netão Geralmente	***249585**	Jequié-BA
6	Emilly Mendes Coelho	Emilly coelho	***185127**	Vitória da Conquista-BA
7	Leandro Bonfim Souza	Léo Bonfim e	***510375**	Maracás-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

		Junior		
8	Rafael do Carmo Espírito Santo	Leo Camargo	***243905**	Jequié-BA
9	Romário Santana do Espírito Santo	Romário Santana	***726086**	Itaquara-BA
10	Wilson de Jesus Luz	Arraiá do beija flor	***033125**	Jequié-BA

Grupo de Dança mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Aiesca Dafini Matos Costa	Pas de Danse	***772752**	Jequié-BA
2	Felipe Pereira Santos	Aulão Show	86033083571	Jequié-BA
3	Glebson Santos Souza	Grupo de Dança Top Dance	117.866.005-28	Itagi-BA
4	Kevin Paulino dos Reis	Grupo Luz Divina	7452537505	Jequié-BA
5	Larissa de Jesus Lima	Power dance	862.094.105-45	Jequié-BA
6	Nina Rosa Santos Brito	Grupo Esperança	206.188.915-87	Jequié-BA
7	Thiago Rodrigues de Jesus	Escola de Forró Baião de Dois	5086512557	Jequié-BA
8	Thiana Queiroz Barbosa	Arco Espaço Artes do Corpo	33881059/000195	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Grupo de Teatro mínimo de 4 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Ana Lécia Santos Felipe	Léssya Felipe	***857685**	Jequié-BA
2	Évylin Santos Dias	Doces Memórias de São João	***496154**	Jequié-BA
3	Ludmila Barbosa Arruda	Mila Arruda	***974085**	Jequié-BA
4	Paulo Kelvin Santos Matos	Cia Desmantelo	***137065**	Jequié-BA
5	RTV Brasil Produções, Comunicação, Entretenimento e Editora LTDA	RTV Brasil Produções e Entretenimento	***83429/000***	Jequié-BA
6	Romildo Santos Roberto Júnior	CiaRassta	***7099765**	Jequié-BA
7	Wanessa Pimentel Carvalho	Cenarte	***681115**	Jequié-BA

Grupo de Quadrilhas Juninas

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	Aroldo Paulino Brito	Quadrilha Junina Cidade Sol	***458585**	Jequié-BA
2	Associação jequeiense de	Quadrilha da	***18171001**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	Cegos-AJECE	Inclusão		
3	Edjavan de Jesus	Quadrilha arrasta pé de Ipiaú	***787505**	Ipiaú-BA
4	Jairo Gomes do Carmo Silva	Associação do Grupo da 3º idade eterna Juventude	***319780001**	Salvador-BA
5	Luís Felipe de Jesus Costa	Quadrilha Fênix	***700025**	Jequié-BA
6	Quadrilha Arrasta Pé	Arrasta pé	***787505**	Ipiaú-BA
7	Ualas Borges Sales	Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	***347785**	Itagi-BA
8	Wellington da Silva Almeida	Burguesia de Lisboa	***654063**	Nina Rodrigues-BA
9	Wilson de Jesus Luz	Arraiá do beija flor	***033125**	Jequié-BA

Cantores Solos

1	<u>Antônio José Santos Magalhães</u>	Zezinho	***184085**	Jequié-BA
2	Ana Flávia de Jesus Marques	Karina Marques	***339269**	Apuarema-BA
3	<u>Axel Branco Libarino</u>	Axel Libarino	***202025**	Vitória da Conquista-BA
4	<u>Carlos Henrique Morbeck Ribeiro</u>	Binha Morbeck	***992755**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5	<u>Edivan Santana de Jesus</u>	Van das Teclas (Van dos Teclados)	***676345**	Jequié-BA
6	<u>Edizio de Jesus Santos</u>	Palácio das Damas	***326425**	Aiquara-BA
7	Elaine Cristina Pereira da Conceicao	Lane Cristina	***180675**	Jequié-BA
8	Elmo Santana dos Santos	Elmo Santana “O cântaros do povo”	***332825**	Lajedo do Tabocal-BA
9	Emerson Rivelino Lima de Jesus	Rivelino Lima	****35592/0001**	Vitória da Conquista-BA
10	Erivan Jesus vidal	Vidal cantor	***624185**	Jequié-BA
11	Felipe Karlos Marlos Macario de Oliveira	Felipe Karlos	***505600001**	Jequié-BA
12	Flávio Santos Ribeiro	Flávio Santos	***035238**	São Paulo-SP
13	Francisco Guilherme Mendes Santos	Kiko Mendes	***760955**	Jequié-BA
14	Geovan Santos Oliveira	Gel dos teclados	***673855**	Lafaiete Coutinho-BA
15	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho do arrocha	***953035**	Jequié-BA
16	Heraclito Santos Falcão	DJ Falcão	***3650001**	Jequié-BA
17	Jeniffer Souza Silva Santiago	Grupo Red	***722415**	Jequié-BA
18	Joelson Fernandes dos Santos	Elson Fernandes	***126115**	Lafaiete Coutinho-BA
19	Leonardo Santos Luz	Leo Luz	***417605**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20	Maildo Pires Nogueira	Forrozeiro Maildo Nogueira	***665320001**	Vitória da Conquista- BA
21	Mariana Caroline Pereira Ferreira	Mari Caroline	***534365**	Jequié-BA
22	Patrick Souza Alves	Patrick Alves	***595915**	Jequié-BA
23	Rhodriogo Martins Santos	Digo Martins	***849515**	Itabuna-BA
24	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Jequié-BA
25	Romário Silva nascimento	Amor romano	***045385**	Jequié-BA
26	Suzana Santana Andrade	Susana Andrade	***845455**	Jequié-BA
27	Tamiles Marata Santana Passos	Marta Passos	***213335**	Jequié-BA
28	Thiago Santos de Jesus	Thiago Li	***572175**	Jequié-BA
29	Valdeque Coelho Da Silva	Waldeck silva	***001295**	Jequié-BA
30	Vanuzia brito Costa	Vanuzia costa	***557915**	Jequié-BA

Bandas/Grupos de Forró e Trios Pé de Serra.

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade
1	2 Carvalho produções artísticas LTDA	Forró Bambú	***29821000**	Jequié-BA
2	Adailton Jesus Da Silva	Zabumba Do Nordeste	***754585**	Jequié-BA
3	Adailton Novais Dos Santos	Trio Forró + Eu	***9150150001**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4	Adailton Silva Do Sacramento	Forró Ripa Na Xulipa	***741465**	Jequié-BA
5	Adeilton Rosa dos Santos	Deny Rouzart e Banda Uerê	***543275**	Itagi-BA
6	Adelson Andrade Rocha	Gordinho Joga	***882115**	Jequié-BA
7	Ademarx Santos Lima	Bar Das Primas	***143595**	Eunapolis-BA
8	Agton Santos Ferreira	Ouro Negro	***406895**	Jequié-BA
9	Alaney Rabelo Vidal	Banda Forró Mais Eu	***486985**	Jequié-BA
10	Alex Bartilote Fonseca	Alex Bartilotti E Valdir Tiete	***548985**	Jequié-BA
11	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha	***037765**	Jequié-BA
12	Alexandro Pereira Costa	Banda Mel de Forró	***890345**	Ilhéus-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13	Alisson Correia da Silva	Grupo Só o Básico	***829290001**	Jequié-BA
14	Ana Carolina de Oliveira Peixoto	Oz Malaz do Forró	***262755**	Jaguaquara-BA
15	Anderson Brito dos Santos	Andinho Brito	***277635**	Ipiauí-Ba
16	Anderson Gonsalves	Xote Bom	***888115**	Jequié-BA
17	André Luís Bomfim de Almeida	Nave de Mukambo	***306960001**	Jequié-BA
18	André Luís Bomfim de Almeida	Caroll Souá	***172115**	Jequié-BA
19	Antônio José Bispo Santos	Sandro Snipes	***185655**	Jequié-BA
20	Antônio Lima Bispo	Embaló 4	***690425**	Jequié-BA
21	Antônio Marcos Souza Moraes	Moraes "O Coração Apaixonado"	***642905**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

22	Antônio Narde Dos Santos	Tony Nardes	***139528**	Lajedo Do Tabocal– Ba
23	Antônio Roberto Silva dos Santos	Banda Forrozão Só Amor	***589005**	Jequié-BA
24	Antônio Santos da Silva	Forrozão Tabocal	***4286125**	Jequié-BA
25	Antônio Vieira Santos	Tempero da Bahia	***241125**	Jequié-BA
26	Bruna de Jesus Santos	Banda Bruna Cascais	***786355**	Jequié-BA
27	Caio Flavio Monteiro da Silva	Caio Monteiro	***526848**	Jequié-BA
28	Caio Raphael Oliveira Mascarenhas	João Xavier e Raphael Mascarenhas	***243785**	Salvador-BA
29	Carlos Henrique M. Ribeiro	Trio Forró Arrôxado	***992755**	Jequié-BA
30	Carlos José Galvão da Silva	Banda Casaduzôto	***748775**	Jequié-BA
31	Carlos Mattheus Dos Santos Cristo De Almeida	Os Bambas Do Nordeste	***567710001**	Feira De Santana-BA
32	Carlos Silva Brito	Balanço Nono	***652835**	Jequié-BA
33	Claudinei Oliveira Da Silva	Ney Oliveira	***932175**	Jaguaquara-BA
34	Claudio Santos De Souza	Kaká Do Korote	***062215**	Jequié-BA
35	Cléber Jorge Da Silva	Só Xoteando	***680905**	Jequié-BA
36	Clebson Aguiar Do Nascimento	Kerveson Do Acordeom	***796325**	Maracás-BA
37	Cleidson De Jesus Silva	Forró De Pé De Badoque	***99**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

38	Climério De Oliveira Santos	Climério De Oliveira	***168215**	Jequié-BA
39	Cristiane Souza De Freitas	Cris Freitas	***1920001**	Jitauna-BA
40	Danilo Santos De Santana Maxwell Otton Dos Santos Junior	Forrózévíxe	***086150001**	Salvador-BA
41	Darlan Fagundes Machado	Darlan Fagundes Machado	***621985**	Jequié-BA
42	Diego Da Silva Novaes	Diego Novaes Forró Das Antigas	***393535**	Jequié-BA
43	Diego Lucio Sales Rodrigues	Banda Sivirina Xique Xique	***908450001**	Ibicui-Ba
44	Diogo De Oliveira Vieira	Banda Ferrugem Cigano	***252125**	Jequié-BA
45	Dorisana Rosa Santos Silva	Dory Santos	***777405**	Jequié-BA
46	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	***442715**	Jequié-BA
47	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana	***449005**	Irajuba-BA
48	Eduardo Gomes Aguiar	Forró Umbu Com Leite	***290865**	Manoel Vitorino-BA
49	Elielson De Jesus Souza	Tomo Xote	***566185**	Jequié-BA
50	Elivaldo Ribeiro Souza	Aquele Xote	***633835**	Jequié-BA
51	Elsimar Silva Cardoso	Mazinho Do Acordeon	***440450001**	Itiruçu-BA
52	Enoque Ferreira Do Nascimento	Fole Esticado	***053100001**	Conceição Do Coité-BA
53	Everton Damasceno Freire	Banda Aboio De Vaqueiro	***346420001**	Maracás-BA
54	Ezequiel Sóstenes Bezerra Farias	Kiel Do Acordeon	***481364**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

55	Fábio Da Silva Maciel	Fábio Maciel	***140215**	Jequié-BA
56	Fabio Michele Ramos	FABIO MICKELY	***656475**	Jitauna-BA
57	Flaviano Alves Ribeiro	Flávio Fernandez	***629840001**	Tanhaçu-BA
58	Flávio Gomes Felix	Flávio Felix	***381745**	Jitauna-BA
59	Flávio Osório De Carvalho	Tetezinho	***273210001**	Corrente-PI
60	Gabriela De Almeida Fernandes	Stefane E Gaby	***918670001**	Barraeiras-BA
61	Genivaldo De Jesus Silva	Trio Zabumbaia	***090355**	Manoel Vitorino-BA
62	Geraldo Oliveira Queiroz	Geraldo Queiroz E Banda Love Luxo	***219035**	Jequié-BA
63	Gilberto Almeida Filho	Célia Mares	***594005**	Jaguaquara-BA
	Gilson Santos Minichilli Prates	Gilson Prates	***293285**	Jequié-BA
65	Gilson Tavares Conceição	Banda Ze De Tonha	***25810001	Jequié-BA
66	Helenilton Rodrigues Santana	Robson Gabriel	***244165**	Catu-BA
67	Huelbiston Ferreira De Santana	Tonzinho Santana	***589435**	Jaguaquara-BA
68	Iago Santana Soares	Cigano Cantador	***738635**	Brumado-BA
69	Ian Breno De Oliveira Da Fonseca	Yanzinho	***759480001**	Jequié-BA
70	Iata Anderson	Yata	149084501	Jequié-BA
71	Ibsen Ramon Da Silva Souza Oliveira	D'surpresa	***137065**	Jequié-BA
72	Igor De Jesus	Banda Mão De Pilão	***601535**	Ibirataia-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

73	Israel Lacerda Santos	Chega Mais	***404520001**	Vitória Da Conquista-BA
74	Jair Carvalho De Moraes	Portal Da Bahia	***156285**	Maracás-BA
75	Jairo Lopes De Celestino Junior	Junior Lopes	***652165**	Jequié-BA
76	Janílson Santos Souza	Grupo Chamego	***847185**	Jequié-BA
77	Jânio Santana De Andrade	Jânio Santana	***806880001**	Santo Antônio De Jesus-BA
78	Jean Cabral da Silva	Jeann, O Vaqueiro Violeiro	***927918**	Jequié-BA
79	Jeferson Washington De Jesus Santos	Jheff Makki	***282318**	Jequié-BA
80	Jhemeson Oliveira Silva	Jhemeson Oliveira	***241715**	Jequié-BA
81	Joaci Soares De Almeida	Forrozão G7	***071880001**	Maracás-BA
82	Joanes Prates Mendonça	Banda Nellya Lopes	***706855**	Vitória Da Conquista-BA
83	João Gabriel De Oliveira Guedes	Gabxote	***7715935**	Guanambi-BA
84	João Gabriel Santos Prates	Encontro De Sanfoneiros	***468205**	Jequié-BA
85	Joao Pereira Santos Junior	Junior Teclas	***273405**	Jequié-BA
86	Joaz Santos Reis	Joaz Reis	***778135**	Itapetinga-BA
87	Jocélio Ribeiro Santos	Banda Forrobodó	***2192610001**	Jequié-BA
88	Joilson Almeida De Novais	Banda Paixão Baiana	***916025**	Marcionílio Souza-BA
89	Jose Alberto Ribeiro Neves	Banda Nós No Bolo	***226485**	Jequié-BA
90	José Carlos Nunes Da Silva	Reynan Nunes	***532615**	Jequié-BA
91	José Lúcio Oliveira Campos	Juno Leon	***610005**	Salvador-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

92	Jose Ney Morbeck Ribeiro	Trio Balanço Do Forró	***370095**	Jequié-BA
93	José Reinaldo Ferreira Da Silva	Banda Reflexu'S	***283810001**	São Paulo-SP
94	José Rufino Barbosa	Dedé Da Paraíba e Banda	***295544**	Manoel Vitorino -BA
95	Juarez Andrade De Oliveira	Juarez E Cia Do Forró	***899372**	Jequié-BA
96	Junielton Santos Barreto	Banda Trem Bala	***418965**	Jequié-BA
97	Kailan Ferreira De Oliveira	Kayllan Alves	***204205**	Nossa Senhora Do Socorro-SE
98	Laio Sampaio Muniz	Forrozão Marajá	***09945**	Jequié-BA
99	Leandro Bonfim Souza	Léo Bonfim E Junior	***510375**	Maracás-BA
100	Leandro Magalhães Silva	Léo Strada	***860995**	Jequié-BA
101	Leonardo Santana Andrade	Lello Andrade	***216805**	Jequié-BA
102	Lincoln Aguiar	Lincoln Aguiar E O Trio Flor De Cheiro	***707275**	Jequié-BA
103	Lincoln Santos Ribeiro	Lincoln Rimont	***846560001**	Jequié-BA
104	Lismar Cardoso Goncalves	Penem Da Bahia	***753855**	Jequié-BA
105	Lismar Cardoso Goncalves	Penem Da Bahia	***753855**	Jequié-BA
106	Lomarque Moraes Santos	Davi Santtos	***321345**	Jequié-BA
107	Lourival Souza Da Silva	Lourival Menezes	***171675**	Guarulhos-SP
108	Lourivaldo Novais Lopes	Ds Do Forró	***947435**	Jequié-BA
109	Luan Barreto Bastos	Xote In Bahia	***173615**	Salvador-BA
110	Lucas Correa	Lé Kum Cré	***259512**	Jequié-BA
111	Lucas Lima Filho	Grupo De Pagode 2	***227028**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

		Mais 2		
112	Lucas Lima Rios	Banda Contagia	***362885**	Jequié-BA
113	Luciano Rodrigues Santos	Luciano Luo	***084205**	Jequié-BA
114	Mannu Pinheiro Produções	Manu Pinheiro	***911980001-**	Jequié-BA
115	Marcio Junior Lima Freire	Juninho Do Forró	***945765**	Jequié-BA
116	Marconi Silva De Souza	Xote Apimentado	***261150001**	Ilhéus-BA
117	Marcos Belchote Martins	Marcos Belchote e Banda	***847535**	Jequié-BA
118	Marcos Leandro Fatel Da Silva	Banda Pozé	***940865**	Jequié-BA
119	Marcus Luiz Souza Dos Santos	Marcos Luiz A Explosão Do Sucesso	***529595**	Planaltino-BA
120	Maria Regina Santos Da Hora	Morenas Do Sol	***062985**	Jequié-BA
121	Mariane Batista Dos Santos	Mary Ouro	***290055**	Manoel Vitorino-BA
122	Mario Thiago Alves Dos Santos	Orquestra Clássica Popular De Jequié	***766120001**	Jequié-BA
123	Marlon Ted Pereira Bomfim	Ted Balla Produções	***806880001**	Jequié-BA
124	Marta Braga Silva	Marta Braga	***161225**	Jequié-BA
125	Mateus Passos	Matheus Ferraz	***517225**	Jequié-BA
126	Mayra Porto Pinheiro	Forró Flor De Tangerina	***960925**	Vitória Da Conquista-BA
127	Mizael De Souza Santos	Ed Carlos E Banda 2+1	***606115**	Jequié-BA
128	Naason Carvalho Silva Neto	Neto Do Forró	***3625325**	Vitória Da Conquista-Ba

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

129	Nadiel Neris Leno	Leso Forrozeiro	***546855**	Lafaiete Coutinho-BA
130	Neilton Araújo De Jesus	Banda Kero Amor	***674155**	Itiruçu-Ba
131				
132	Nilton Silva Chaves	Nilton Chaves	***539565**	Jequié-BA
133	Palmeiron Alves Andrade	Palmeiron Andrade E Banda Cumpadi Pêdo	***98099001**	Jequié-BA
134	Paulo César Santana Santos	Banda Puro Forró	***853645**	Jequié-BA
135	Paulo Jorge Xavier De Souza	Forró Genuíno	***932515**	Itabuna -BA
136	Paulo Sérgio Figueredo Santana	Paulinho Santana E Banda	***511528**	Jequié-BA
137	Pedro Alcantara Silva	Pedro Macaxeira	***574635**	Jequié-BA
138	Pedro Paes Lopes	Pedro Paes	***592725**	Jequié-BA
139	Rafael Da Silva Barreto De Souza	Banda Victor Rocha	***253935**	Jequié-BA
140	Rafael Santos Ferreira	Rafael Ferreira- O Cowboy	***591955**	Jequié-BA
141	Railson Araújo Rocha	Railson Cantor	***159515**	Lafaiete Coutinho-BA
142	Raimundo Nonato Da Costa Junior	Forró Elite	***994195**	Jequié-BA
143	Raisa Rodrigues	Maria E Raisa	***467925**	Jequié-BA
144	Reinan Cidreira Junior	Junior Cidreira	***113095**	Jitaúna-Ba
145	Renato Gonçalves Souza	Xiado Novo	***579660001**	Barra Do Choça-BA
146	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***963985**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

147	Renivaldo Almeida De Jesus	Rei De Jesus	***1306605**	Jequié-BA
148	Ricardo Dos Santos Alencar	Ricardo Alencar	***459255**	Jaguaquara-BA
149	Roberto Jesus Oliveira	Beto Marques. Forró B M.	***143165**	Jequié-BA
150	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Jequié-BA
151	Robson Das Neves Sacramento	Edson Arrais	***646305**	Jaguaquara-BA
152	Rodrigo Leal Nascimento	Rodrigo Leal	***7870265**	Jequié-BA
153	Rogério Santos Sousa	Roger Sam	***422250001**	Barra Do Rocha-BA
154	Romulo Acacio Mendes Santos	Acacio	***231925**	Jequié-BA
155	Ronaldo Lima Santos	Forrozão Kara Dura	***735575**	Jequié-BA
156	Ronilton Franklin Carvalho Barros	Banda Cheiro De Milho	***757245**	Salvador-BA
157	Roque Coelho Da Silva	Forrozão Kinho & Cia	***833485**	Jequié-BA
158	Roque Oliveira	Roque Lima	***601115**	Jequié-BA
159	Rubem Andrade Bricídio Jr.	Luarada	***696180001**	Jequié-BA
160	Sanderlei Nery Souza	Sander Nery	***700747**	Lauro De Freitas-BA
161	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz	***257241**	Jequié-BA
162	Sivaldo Bastos Da Silva	Banda Mazurka	***001800001**	Maracás-BA
163	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Morbeck	***028805**	Jequié-BA
164	Suevelly Dos Reis Santos	Evellyn Reis	***084935**	Jequié-BA
165	Tânia Valverde De Jesus	Tânia Valverde	***224755**	Jequié-BA

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

166	Tarcisio Diones Almeida Souza	Tarcisio Almeida	***86245**	Jequié-BA
167	Tiago Silva Santos	Flor Do Xote	***350085**	Jequié-BA
168	Uellington Oliveira Silva	Dudu Silva	***652035**	Jequié-BA
169	Vaguiner Ferreira Aragão	Oh Ferreira	***418605**	Jequié-BA
170	Valcelio Lima Da Silva	Exemplo De Música	***710605**	Jequié-BA
171	Valmir Cardoso Santos	Kleber Camargo	***459205**	Jequié-Ba
172	Vanderleia Oliveira Almeida	Déa Oliveira	***192390001**	Itiruçu-BA
173	Vaneila Dos Anjos Batista Souza	Keyla Batista	***351530001**	Itiruçu-BA
174	Vanile Samara Souza Santos	Vanile Samara	***603105**	Jequié-BA
175	Walmir Satiago Dos Santos	Santiago Lima	***676745**	Maracás -BA
176	Yang Weyll Maia	Yang Maia	***834865**	Jequié-BA

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Processo Administrativo: 495/2023
Pregão Eletrônico SRP: 003/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01913/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/01/2024 Diário Oficial da União, edição de 16/01/2024.

Data abertura: 08 de fevereiro de 2024 - 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.132.826/0001-56. Foi negociado para os **ITENS 05, 13, 14, 26, 28, 32, 33, 34, 36, 40, 44, 46, 47, 52, 60, 73** o menor valor total de **R\$ 4.802.545,00 (quatro milhões oitocentos e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.692.717/0001-78. Foi negociado para os **ITENS 64, 65, 66, 68, 71, 78** o menor valor total de **R\$ 2.647.290,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa reais)**.

W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.533.950/0001-00. Foi negociado para o **ITEM 41** o menor valor total de **R\$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais)**.

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.722.263/0001-85. Foi negociado para os **ITENS 04, 09, 11, 12, 37, 45, 49, 50, 58** o menor valor total de **R\$ 883.080,00 (oitocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)**.

M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 39.266.871/0001-97. Foi negociado para os **ITENS 07, 08, 10, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 35, 38, 42, 43, 48, 51, 53, 54, 62, 67, 72, 74, 75, 76, 77, 80** o menor valor total de **R\$ 5.178.805,00 (cinco milhões cento e setenta e oito mil oitocentos e cinco reais)**.

N S MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.482.667/0001-92. Foi negociado para os **ITENS 02 e 21** o menor valor total de **R\$ 118.760,00 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta reais)**.

PANFICADORA MESSIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 52.274.159/0001-06. Foi negociado para os **ITENS 63, 69, 70** o menor valor total de **R\$ 852.360,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**.

COMERCIAL EVAMAR SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 44.745.457/0001-09. Foi negociado para os **ITENS 01, 03, 15, 16, 18, 22, 25, 56, 57, 59** o menor valor total de **R\$ 603.097,00 (seiscentos e três mil e noventa e sete reais)**.

TAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.374.832/0001-42. Foi negociado para o **ITEM 31** o menor valor total de **R\$ 84.499,99 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05CCF06DFB48BEB39C7ED88544D17CF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FRIGORIFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **11.516.163/0001-48**. Foi negociado para o **ITEM 79** o menor valor total de **R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

ITENS FRACASSADOS: 06, 39, 55, 61.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de abril de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL